



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 114/2021

Data 08/02/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 09

Autor VER. DANIELA HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito, excelentíssimo senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e ao diretor da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social Diego Zanoni Fontes, solicitando:

A ADESÃO DA PREFEITURA DE DOURADOS AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir que o município de Dourados faça a adesão ao novo programa habitacional do governo federal, chamado Casa Verde e Amarela, que é uma reformulação do Minha Casa Minha Vida, com foco na regularização fundiária e na redução da taxa de juros, para aumentar o acesso dos cidadãos ao financiamento da casa própria.

Em Dourados a medida tem a finalidade de contemplar famílias cadastradas na Agência Municipal de Habitação e Interesse Social. Em setembro do ano passado, em resposta ao requerimento nº 316, protocolado sob nº 3154/2020 a mesma informou que existia 29.368 cadastros no sistema. São pessoas na fila de espera pela Casa Própria.

A meta é atender 1,6 milhão de famílias de baixa renda com o financiamento habitacional até 2024, um incremento de 350 mil residências em relação ao que se conseguiria atender com os parâmetros atuais. Isso será possível em função de negociações com o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que subsidia o programa, e com a Caixa Econômica Federal, que é o agente financeiro.

Em negociação com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), o governo federal também vai destinar R\$ 500 milhões para programas de regularização fundiária e pequenas melhorias habitacionais em inadequações. São recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, fundo privado alimentado por mais de 30 bancos.

Em relação à melhoria dos imóveis, o programa prevê reforma e ampliação do imóvel, como construção de telhado, quarto extra, banheiro, instalações elétricas ou

Juscilino Cabral
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

hidráulicas, colocação de piso e acabamentos em geral. Também poderão ser instalados equipamentos de aquecimento solar ou eficiência energética. Serão atendidos proprietários de imóveis escolhidos para regularização fundiária, com renda mensal de até R\$ 2 mil.

O conceito de faixas de renda do Minha Casa Minha Vida foi alterado para grupos no Casa Verde e Amarela. São eles: Grupo 1, famílias com renda de até R\$ 2 mil; Grupo 2, famílias com renda entre R\$ 2 e R\$ 4 mil; e Grupo 3, famílias com renda entre R\$ 4 mil e R\$ 7 mil.

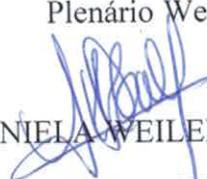
De acordo com cada grupo, há subsídios e programas diferentes que serão oferecidos aos cidadãos. As diferenças deverão ser especificadas em regulamentação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Segundo o Programa, os municípios deverão aderir ao Casa Verde e Amarela assim que abrir os cadastros. Após essa etapa, as empresas privadas poderão selecionar o núcleo urbano informal, propondo a estratégia de regularização fundiária, que deverá receber anuência do poder público local. Os espaços para serem regularizados precisam ser caracterizados como áreas de interesse social.

Visando garantir moradia digna à população solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 01 de fevereiro de 2021


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 115/2021

Data 01/02/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 10

Autor VER. DANIELA MALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito, excelentíssimo senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos Romualdo Diniz Salgado Junior, solicitando:

MUTIRÃO PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO NO CENTRO E BAIROS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS

JUSTIFICATIVA

A indicação tem por objetivo sugerir que o município de Dourados que priorize dentro das ações estratégicas da Secretaria de Serviços Urbanos a realização das operações de tapa-buracos no centro e bairros de Dourados.

É de conhecimento público que boa parte da cidade de Dourados está sendo prejudicada com verdadeiras crateras. Com as chuvas das últimas semanas o número de buracos ganhou uma proporção ainda maior. Alguns trechos estão intransitáveis e causando prejuízos financeiros para a população, além de colocar em risco a vida de transeuntes.

Minha maior preocupação é com os riscos de acidentes. Em alguns pontos a situação é gravíssima como na rotatória da Wilson dias Pinho, no Jardim Marcia e na Rua Ponta Porã, esquina com a Rua Aquidauana, Vila Melo. No local não há como os veículos passarem sem caírem em buracos. Na tentativa de desviar, acidentes acontecem.

É importante ressaltar que as prefeituras são responsáveis por prejuízos gerados por conta de defeitos em vias. Não interessa se o dano foi ao carro, à moto, bicicleta, aos seus condutores ou pedestres. Se o buraco em via pública foi o causador do acidente quem paga essa conta e todos os seus prejuízos é o ente responsável pela via.

Os tribunais brasileiros têm decidido amplamente pelo dever do poder público em indenizar com base na Constituição Federal, no Código Civil e no próprio Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O art. 37, §6º da Constituição Federal diz que "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos

Juscélino Cabral
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

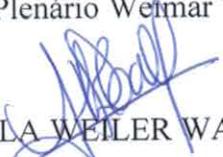
O Código Civil também discorre sobre o assunto no seu art. 43: “As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo”.

O inciso 3º, do artigo 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Visando garantir mais qualidade de vida aos cidadãos, solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 01 de fevereiro de 2021.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 116/dout

Data 03/02/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 11

Autor VER. DANIELA WAGNER HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito, excelentíssimo senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e ao Secretário Municipal de Saúde Frederico de Oliveira Weissinger, solicitando:

A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO A SERVIDORES DA SAÚDE E SEGURANÇA CONTAMINADOS POR COVID-19 NA FORMA GRAVE

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir que o município de Dourados implante programa de compensação aos servidores e funcionários públicos do Quadro da Saúde e Segurança que participem diretamente do combate ao COVID-19, que foram infectados na forma grave pelo vírus.

São profissionais que vêm trabalhando de forma heroica, com carga de trabalho extenuante, a fim de manter o sistema em pleno funcionamento, mesmo com o grau de dificuldade que uma pandemia demanda.

Nesse sentido, nada mais justo de que o Município melhorar a condição material desses profissionais, que foram contaminados, por estarem na linha de frente, nessa luta desigual que vem ceifando inúmeras vidas em todo o mundo.

Conforme último boletim da Covid-19 em Dourados, publicados no dia 31 de janeiro, ao todo 1.089 profissionais da linha de frente (Saúde e Segurança) de Dourados foram contaminados com a doença. Acredita-se que a infecção tenha ocorrido durante suas funções diárias.

Visando compensar os profissionais da linha de frente, solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 01 de fevereiro de 2021


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD


Juscelino Cabral
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 117/2021

Data 03/02/2021 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 12.

Autor VGA. DANIELA HALL

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente ao Prefeito, excelentíssimo senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça e ao Secretário Municipal de Saúde Frederico de Oliveira Weissinger, solicitando:

A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO A PACIENTES RECUPERADOS E COM SEQUELAS DA COVID-19 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o objetivo de garantir o atendimento, acompanhamento e o tratamento de pacientes recuperados de COVID-19 e com sequelas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Dourados.

Recentes estudos publicados pela revista científica Journal of the American Medical Association (Jama) apontam que na Alemanha pacientes apresentaram problemas de saúde após serem considerados curados do COVID-19. Entre as pesquisas realizadas uma delas apontou que em um grupo de 100 pessoas 78% dos pacientes apresentaram problemas cardíacos mais de dois meses depois de se curarem, dos quais 67% tiveram a forma leve da doença e não precisaram de internação hospitalar durante a infecção pelo coronavírus.

Em outro estudo, foram estudadas autopsias de 39 vítimas da doença, das quais 24 delas apresentaram indícios da Sars-Cov-2 no coração. No início de julho, a mesma revista científica publicou uma pesquisa realizada na cidade de Roma (Itália). O estudo mostrou que das 143 pessoas avaliadas, 87,4% reclamaram de pelo menos algum problema. Entre os sintomas relatados, estão fadiga (53,1%), falta de ar (43,4%), dor nas juntas (27,3%) e dor no peito (21,7%). Para 44,1%, houve uma piora na qualidade de vida.

Portanto, a ciência está demonstrando a necessidade do acompanhamento médico dos pacientes curados da COVID-19, sendo necessário que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) na cidade de Dourados estejam preparadas para acolher estas pessoas e dar o tratamento adequado para cada caso.

A proposta é que os pacientes recuperados, que tenham desenvolvido quadros graves ou não da Covid-19, com suas possíveis sequelas tenham acompanhamento bem como a realização de estudos no pós alta hospitalar.

Juscilino Cabral
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

Pelo texto as Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão compor as alas com uma equipe multidisciplinar, principalmente com profissionais das áreas de cardiologia, pneumologia e fisioterapia, sem prejuízo de encaminhamento imediato caso haja sequelas em outras áreas da medicina.

Caso sejam constatadas sequelas em outras áreas da medicina, o Poder Executivo poderá integrar nestas alas profissionais habilitados/especializados para atendimento e acompanhamento dos pacientes.

O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios, ajustes ou outros instrumentos jurídicos válidos que possam contribuir para o acompanhamento e estudos relacionados à sequelas causadas pela COVID-19 e o tratamento adequado a ser aplicado. O acompanhamento consiste em constante monitoramento dos recuperados da COVID-19 após alta hospitalar nas especialidades de cardiologia e pneumologia, sem prejuízo de outras especialidades que venham manifestar sequelas.

O Executivo deverá manter cadastro, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos recuperados por Subprefeitura com objetivo de contribuir com Institutos de Pesquisas e Estatísticas em mais informações referentes a pandemia. Os pacientes recuperados de quadros de moderado a grave de Covid-19 deverão ser automaticamente encaminhados para uma Unidade Básica de Saúde para iniciar o devido acompanhamento, após sua alta médica.

Visando garantir mais saúde à população solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 01 de fevereiro de 2021.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD